

REFORMA DO MODULO DE ROLO COMPACTADOR

1- PREAMBULO:

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 400/2017, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para a **REFORMA DE MODULO ROLO AMMANN** para Uso junto a Secretaria Municipal de Desenv. Rural, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a <u>Contratação de Empresa</u> <u>para:</u>: SERVIÇOS GLOBAIS { material + mão de obra} de REFORMA, PROGRAMAÇÃO, CALIBRAGEM e DIAGNOSTICOS de MODULO de Máquina ROLO COMPACTADOR AMMANN AC70, com a Utilização de Peças Genuínas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenv. Rural com Recursos Próprios.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - A Referida máquina esta enfrentando diversas ""avarias"" tipo ""
momentâneas"" que ""literalmente"" travam a Máquina, com consultas no manual
da mesma e junto a Fábrica via contato telefônico ""constatou-se"" que o Problema /
Defeito está no MODULO de Operação e segundo pesquisas realizadas pelo Departamento
de Mecânica do Município e o Depto de Compras o mesmo DEVERÁ ser Recalibrado e
Reconfigurado com Conserto do chicote do mesmo e após estas correções manda-lo para
diagnostico, a reforma d Máquina é considerada de urgência tendo em vista que
tanto a Secretaria Municipal de Desenv. Rural como a de Serviços Urbanos estão
necessitando da máquina, em recuperações de estradas no interior atingidas por fatores
climáticos que levaram o município a decretar estado de emergência e para reforma de
pavimentações em ruas e avenidas da cidade, o ""Prazo"" para encaminhar a Processo de
Licitação (Pregão) mais sua homologação e contrato será muito dispendioso e viria
acarretar a necessidade de contratação de mais um equipamentos equivalente pois a
espera viria apenas a prejudicar o andamento dos serviços de recuperação viária.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento



Estado do Rio Grande do Sul - Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001-40, Processo Licitatório - Nr. 127/2017 - Dispensa de Licitação Nr. 21/2017

dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. *Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse* público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

Conforme já comentado, dentre as hipóteses de dispensa de licitação, encontra-se a situação emergencial, prevista no inciso IV do artigo 24, da Lei n°. 8.666/93, *in verbis*: Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

dos respectivos contratos. (BRASIL, 1993) - {{grifo nosso}}.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. *Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados* pelo ordenamento jurídico. *Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite*, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239) - {{grifo nosso}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

<u>2.2.1</u> - *O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será* tipo:: MENOR VALOR GLOBAL {{ peças + serviços}}.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

- 3.1 Os ""Itens / Peças "" que SERÃO utilizadas na RECUPERAÇÃO / REFORMA da MÁQUINA ROLO COMPACTADOR ser Novas, Não Remanofaturadas e GENUÍNA e/ou ORIGINAL fabricando especialmente para o veículo objeto deste edital.
- 3.2 Os Serviços de TROCA / REFORMA deverá ser EXECUTADO por Mecânico especializado neste tipo de serviços.
- 3.3 As peças e Serviços TERÃO uma GARANTIA mínima de 6 (seis) meses.
- 3.4 Pós a Emissão da AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO a Contratada TERÁ prazo de até 07 (SETE) dias Úteis para a Execução dos Serviços.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos PRODUTOS e SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **JONATAN RAMOS PASINATTO (Eurodiesel)** - <u>CNPJ:</u> **15.121.192/0001-61** - <u>Endereço:</u> BR 386 - Sala 02 - Frederico Westphalen - RS.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- **b)** Certidão Negativa do FGTS;



<u>Estado do Rio Grande do Sul - Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001-40</u> Processo Licitatório - Nr. 127/2017 - Dispensa de Licitação Nr. 21/2017

- **c)** Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;

5 - DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - Valor contrato é de R\$: 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS);

6- DA GARANTIA:

<u>6.1</u> - **As PEÇAS e SERVIÇOS TERÁ uma GARANTIA Mínima de** 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação e de Instalação.

7- DO PAGAMENTO:

<u>7-1</u> - *O pagamento SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a* Apresentação do Orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 >> Secretaria de Desenv. Rural

53 - 33,90,30 > Material de Consumo

57 - 33,90,39 > Outros Serv. P. Juridica

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela — RS, pela Secretaria Municipal de DESENV. RURAL— pela Sr. Mauro Ludwig — Fone: 55-3551-1988;

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.



Lote: LOTE ÚNICO			Preço Total do Lote:		7.300,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Contratado- R\$	Preço Total
1	Peças Diversas-{Orginais e/ou Genuínas}-{Rolo Ammann}- Para Conserto / Recuperação de MODULO de Máquina Pesadas ROLO COMPACTADOR AMANN AC70	Kt	1,00	2.500,00	2500,00
2	Serviços Gerais de:: CONSERTO + CALIBRAGEM + CONSERTO do CHICOTE + TESTES DE DIAGNOSTICOS e OUTROS, > Utilizados para Reforma / Conserto de MODULO de Máquina Pesada ROLO COMPACTADOR AMMANN AC 70	Gbl	1,00	4.800,00	4800,00

>>>> DEMAIS PROPOSTAS ORÇADAS::

- > Bombas Injetoras Missões Ltda- 91430116/0001-16 Valor Total R\$: 7.960,00
- > Seco Auto Peças Ltda 87730453/0001-61 Valor Total R\$: 7.830,00

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr.127 / 2017

Dispensa de Licitação - Nr. 21 / 2017

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 25 de Julho de 2.017

Darlan Vargas
Assessor Jurídico

OAB-RS: 71,877